# Estudo Técnico Preliminar

**Empresa credenciada: Rádio Aliança LTDA**
**CNPJ: 75.787.630/0001-57**

## 1. Objeto

Trata-se do credenciamento para contratação de empresa destinado a prestação de serviços de divulgação de atos oficiais através de Jornais e Emissoras de Rádio por meio Analógico e site institucional que circulam e possui abrangência no Município e Região pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no regulamento do município, Decreto nº 2.103/2024

O objetivo consiste no credenciamento de empresa especializada no ramo de informações passadas com qualidade no intuito de selecionar os competentes para que desta forma possa proporcionar o maior alcance dentre a população piratubense e demais municípios da região no que tange aos atos da administração garantindo transparencia de dados visando atingir o máximo de público alvo posssível.

## 2. Local de Entrega

Não se aplica. O serviço será prestado partindo da solicitação de fornecimento da secretaria competente mediante for informado previamente com as dadas especificações dos programas a serem publicados. Solicitação esta que transcreverá todas as informações pertinentes a serem publicadas.

## 3. Introdução

O presente documento caracteriza a etapa principal em apresentar os devidos estudos verificados para a modalidade credenciamento para contratação de serviços de rádios e jornais que irá solucionar a necessidade do Município a ser atendida conforme abaixo especificada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 4. Descrição da necessidade

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação trata-se de credenciamento de prestadores de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos, campanhas institucionais e matéria de interesse coletivo do Poder Executivo do Município de Piratuba, para o exercício de 2026

Ademais, entende-se a necessidade da presente contratação, sob a perspectiva do interesse público, dado que se baseia no direito da população em conhecer/fiscalizar e no dever do administrador em divulgar/transparecer os atos praticados pela Administração. Desta maneira, o serviço de publicidade visa promover boas condutas, despertar novos interesses, estimular ações educativas, difundir ideias e valores tidos como socialmente desejáveis.

O princípio da Publicidade do ato administrativo é iniciativa que assegura a informação da população quanto à atuação do interesse público, cumprindo importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e de controle social, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades desenvolvidas.

**5. Requisitos da Contratação**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços que consistem de prestação deste serviço de veiculação de rádios e jornais a serem contratadas devem apresentar dadas especificações seguindo em conformidade com o mapeamento dos descritivos serviços determinados pelo Município, para total cumprimento do que a demanda da Administração Pública exige.

**6. Estimativa das quantidades**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades de veiculações a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Entende-se a quantidade de acordo com a necessidade verificada pela Administração Pública, na qual será estipulada no decorrer do ano vigente.

**7. Estimativa do preço da contratação**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação e posterior contratação por modelo credenciamento (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

**A estimativa do valor da contratação é valor de R$ 20.355,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco), distribuído entre os itens optados pela empresa conforme documentação anexada no processo, em virtude de sua competência para determinados serviços descritos.**

**Menciona-se os itens dentre os credenciados selecionados pela empresa Rádio Aliança LTDA, apenas os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.**

**8. Descrição da solução como um todo**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução como um todo compreende a contratação de jornais, rádios e sites para a veiculação dos atos de publicidade do município de Piratuba. As publicações ocorrerão conforme a necessidade demandada e a exclusivo critério da entidade contratante.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica. Em razão das características, não há a que se mencionar de parcelamento de objeto.

**10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

A aquisição de contratação para a veiculação de rádio e jornal é uma abordagem abrangente que irá atender a demanda do Município nas suas atividades administrativas gerais, somado à obrigatoriedade das publicações de seus atos administrativos para ciência do público em geral, garantido o cumprimento da principal meta que é garantir a total transparência dos atos administrativos dentre suas publicações.

Dentre os benefícios a serem alcançados, a dada contratação irá possibilitar a veiculação da publicidade legal de atos, programas educativos, campanhas institucionais e matéria de interesse coletivo do Poder Executivo do Município de Piratuba, para o exercício de 2026, contribuindo com o acesso à informação dos munícipes.

**11. Providências prévias ao contrato**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento é a base para a contratação de empresa credenciada.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do Município.

Entendeu-se por adotar a realização de credenciamento para posterior contratação para esta especificação de serviço veiculado. As condições do credenciamento de prestadores de serviços no Município de Piratuba são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município, como os prestadores de serviços, logo em que findado o seu credenciamento.

**12. Justificativa da Viabilidade**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço que não possui restrição no mercado

Com base no estudo técnico preliminar realizado para a contratação de empresa credenciada sob descrição de serviços de veiculação de rádios e jornais, se conclui que a referida contratação é viável e atende aos interesses públicos.

A presente contratação justifica-se em vista da necessidade de se dar ampla publicidade aos atos, campanhas, informações, a fim de que a população tenha mais fácil acesso a essas publicações dos dados oficiais.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Considerando os pontos listados acima, se declara viável esta contratação para esta empresa credenciada.

A solução proposta engloba os interesses públicos. Cita-se que os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao efetuar a contratação e está de acordo com os interesses do Município.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa sob credenciamento de rádio e jornal, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação desse serviço contribuirá significativamente para garantir de boa conexão tendo seus objetivos fixados, e se dispõem de excelente qualidade, afetando na redução de custos a longo prazo.

**13. DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

O credenciamento foi concedido a todos aqueles que preencheram os requisitos exigidos e aceitados as demais condições estabelecidas. Desta forma será veiculado todos os atos administrativos em que a Administração Pública entender pertinente ofertando a demanda para posterior publicação pelos meios credenciados – item/itens – preenchendo perfeitamente as especificações descritas nos serviços contratados voltados as exigências das veiculações.

**14. DA REMUNERAÇÃO E DOS SERVIÇOS**

A remuneração dos serviços previstos seguirá determinada estrutura se dará unicamente com

base nas quantidades de veiculações encaminhadas pela administração, pertinente no que se refere aos itens 05 á 11 selecionado pela empresa credenciada, em que será faturado por demanda solicitada.

## 15. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| Item aplicado para esta contratação | Descrição dos serviços credenciados |
|---|---|
| 05 Á 11 | Veiculação de matérias institucionais de interesse público de atos e fatos municipais conforme necessidade em rádio de abrangência municipal e regional |
| | Veiculação radiofônica de assuntos de interesse do Município, através da divulgação de atos oficiais e administrativos (informativo Municipal até 15 minutos) todos os sábados, das 12h00min às 13h00min. Mensal. |

| Item | Descrição do serviço | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “C” | UN | 50 | 11,90 | 595,00 |
| 06 | Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “C” | UN | 50 | 14,10 | 705,00 |
| 07 | Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “B” | UN | 50 | 17,50 | 875,00 |
| 08 | Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “B” | UN | 50 | 23,10 | 1.155,00 |
| 09 | Inserção 15” (faixa das 07h às 19h) Classe “A” | UN | 150 | 26,30 | 3.945,00 |
| 10 | Inserção 30” (faixa das 07h às 19h) Classe “A” | UN | 150 | 39,20 | 5.880,00 |
| 11 | Veiculação radiofônica de assuntos de interesse do Município, através da divulgação de atos oficiais e administrativos (informativo Municipal até 15 minutos) todos os sábados, das 12h00min às 13h00min. Mensal. | UN | 8 | 900,00 | 7.200,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | 20.355,00 |

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sheylieny Raquel C Sousa, matrícula: 5271. E-mail: admfinanceiro@piratuba.com.br

Piratuba/SC, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SHEYLIENY RAQUEL CANTANHEDE SOUSA
Data: 18/05/2026 08:28:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SHEYLIENY R C SOUSA**
Responsável Pela Elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AISLAN ALEX DA SILVA
Assinado de forma digital por AISLAN ALEX DA SILVA
Dados: 2026.05.18 13:12:20 -03'00'

**AISLAN ALEX DA SILVA**
Ordenador da Demanda
Secretário Municipal de Administração e Finanças